

nores da comarca de São Paulo, um (1) cargo vago de 3.º Escrivente, referência "43", do QJ-PP, lotado no cartório do 2.º Ofício Privativo de Acidentes do Trabalho da mesma comarca, decorrente da nomeação de d. Esmeralda Rulli para outro cargo público.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relatado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Agosto de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de Agosto de 1963.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral-Substituto

DECRETO N. 42.395, DE 27 DE AGOSTO DE 1963

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 5.827.000,00, na Escola de Educação Física do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Escola de Educação Física do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 5.827.000,00 (cinco milhões oitocentos e vinte e sete cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

	Cr\$
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.2 2 — Material Permanente	
20 — Instalações e equipamentos	
300 — Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	1.000.000,00
23 — Comunicações	
230 — Telefônicas, telegráficas, radiotelefônicas e radiotelegráficas	300.000,00
24 — Veículos, semoventes e arreamentos	
240 — Veículos motorizados	1.000.000,00
25 — Bibliotecas e museus	
250 — Bibliotecas	800.000,00
29 — Equipamento didático	
290 — Material didático	200.000,00
8.31.3 3 — Material de Consumo	
30 — Artigos de expediente	
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	300.000,00
302 — Material elétrico e de iluminação	100.000,00
31 — Alimentação	
313 — Combustíveis para cozinha	5.000,00
32 — Material de laboratório e de gabinete	
321 — Farmácia	150.000,00
33 — Material didático	
330 — Material didático	100.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento	120.000,00
401 — Refeições, café e lanche	1.000.000,00
403 — Serviços de limpeza	432.000,00
42 — Serviços de conservação e manutenção	
420 — Instalações e equipamentos	300.000,00
43 — Comunicações e transportes	
430 — Correspondência taxada	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	5.827.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superávits" relativos a exercícios anteriores convenientemente apurados em balanços da mesma Escola.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 26 de agosto de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo
Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 42.396, DE 27 DE AGOSTO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), a dotação abaixo discriminada do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto:

VERBA N.º 2	
Material e Serviços	
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
46 — Dívida Pública	
469 — Despesas de exercícios encerrados	130.000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:	
VERBA N.º 2	
Material e Serviços	
8.31.2 2 — Material Permanente	
20 — Instalações e equipamentos	
200 — Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	80.000,00
210 — Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	50.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	130.000,00

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de agosto de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto.

DECRETO N. 42.397, DE 27 DE AGOSTO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 11.704.578,00 (onze milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros), as dotações do Orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio:

GABINETE DO SECRETARIO

VERBA N. 218

Pessoal

8.04.1 1 — Pessoal Variável	
11 — Vantagens diversas	
117 — Adicional por tempo de serviço	746.046,00

VERBA N. 219

Material e Serviços

8.04.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
401 — Refeições, café e lanche	100.000,00
44 — Estimulo e fomento em geral	
444 — Custeio de cursos especializados	1.308.000,00
47 — Despesas especiais	
475 — Serviços auxiliares	26.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 220

Pessoal

8.04.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
013 — Quartas ou sextas partes	1.000.000,00
014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos	500.000,00
017 — Adicional por tempo de serviço	2.000.000,00
03 — Substituições e diferenças transitórias	
030 — Substituições	1.000.000,00

8.04.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
101 — Mensalistas	500.000,00
11 — Vantagens diversas	
117 — Adicional por tempo de serviço	435.000,00
15 — Gratificações	
154 — De representação	40.000,00

VERBA N. 221

Material e Serviços

8.04.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
403 — Serviços de limpeza	300.000,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

VERBA N. 224

Pessoal

8.29.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
013 — Quartas ou sextas partes	500.000,00
017 — Adicional por tempo de serviço	1.500.000,00
03 — Substituições e diferenças transitórias	
030 — Substituições	1.500.000,00

8.29.1 1 — Pessoal Variável	
11 — Vantagens diversas	
114 — Vantagem funcional	249.532,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 11.704.578,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

GABINETE DO SECRETARIO

VERBA N. 218

Pessoal

8.04.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	746.046,00

VERBA N. 219

Material e Serviços

8.04.4 4 — Despesas Diversas	
41 — Utilidades contratuais	
411 — Aluguéis de imóveis	1.434.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 220

Pessoal

8.04.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
059 — Abono provisório	4.500.000,00

8.04.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	975.000,00

VERBA N. 221

Material e Serviços

8.04.4 4 — Despesas Diversas	
41 — Utilidades contratuais	
411 — Aluguéis de imóveis	300.000,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

VERBA N. 224

Pessoal

8.29.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
059 — Abono provisório	3.500.000,00

8.29.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	249.532,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 11.704.578,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Damiano Gullo
José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral - Substituto